



VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. GILENO GURJÃO BARRETO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília-DF, Termo de Posse de 30/04/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, cuja minuta foi previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inc. II, e art. 65, inc. I, alínea “b” e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, sem modificar seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro, prorroga a data de vigência do contrato e altera:

- Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

1.2. O novo período de vigência do contrato passa a ser de **27/8/2022 a 29/9/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo Único deste Termo Aditivo, no novo período de vigência, o valor do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 passa a ser de

R\$ 154.760.605,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos) sendo R\$ 132.061.026,07 (cento e trinta e dois milhões, sessenta e um mil, vinte e seis reais e sete centavos) do tipo custeio e R\$ 22.699.579,05 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos) do tipo investimento.

2.2. O valor médio mensal proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 138.524.929,31 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) resultando numa redução de R\$ 16.009.878,66 (10,36%) em relação ao valor médio inicialmente contratado atualizado. Separando-se esta variação entre acréscimos e supressões, tem-se que o valor dos acréscimos é de R\$ 14.389.160,68 (9,31%) e o valor das supressões é de R\$ 30.399.039,34 (19,67%).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Ação Orçamentária: 20VG/PO 0001 – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Fonte: 0132251030, 0150251030 e 0139171371

Programa de Trabalho (PTRES): 171551

Natureza Despesa: 3390.40 (Serviços de Tecnologia da Informação) e 4490.40 (Desenvolvimento de Software)

3.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2022NE000121, 2022NE000122, 2022NE000123, 2022NE000126 e 2022NE000127.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. As alterações implementadas no Contrato por este novo Termo Aditivo, a seguir apresentadas, não modificam o seu objeto nem alteram o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. No Anexo V – Detalhamento do Orçamento, a quantidade mensal do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas está sendo alterada para 10.755 pontos de função. As quantidades mensais dos demais serviços não estão sendo alteradas. O Anexo V passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário

Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo Único – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinatura digital

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

Coordenador-Geral de Programação e Logística da
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Assinatura digital

GILENO GURJÃO BARRETO

Diretor-Presidente do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Assinatura digital

ANDRÉ DE CESERO

Diretor de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Assinatura digital

TESTEMUNHA 1

Assinatura digital

TESTEMUNHA 2